

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO AFRESCO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.225, DE 10 DE AGOSTO DE 1953

Estende aos militares da ativa da Força Pública, o disposto na Lei n. 2.069, de 24-12-52.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Estende-se aos militares da ativa da Força Pública o disposto na Lei n. 2.069, de 24 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elypião Real

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral — Subst.

LEI N. 2.218, DE 7 DE AGOSTO DE 1953

Transforma em Instituto de Educação diversos Colégios Estaduais e Escolas Normais, e dá outras providências.

Retificação

Na primeira linha do artigo 3.º, onde se lê: "Haverá, além desses cargos, ...";

leia-se: "Haverá, além desses cursos, ..."

DECRETO N. 22.553-B, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a execução da Lei n. 2.083, de 27 de dezembro de 1952 e dá outras providências.

Retificações

No preâmbulo, onde se lê: "LUCAS NOGUEIRA GARCEZ";

leia-se: "LUCAS NOGUEIRA GARCEZ"

No parágrafo único, do artigo 15, onde se lê: "... serão cobrados juros de % ( ) ao ano, ..."

leia-se: "... serão cobrados juros de 8% (oito por cento) ao ano."

No artigo 23 — Parágrafo único, onde se lê: "Tratando-se de estrangeiro...";

leia-se: "Tratando-se de estrangeiro..."

### PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 361, DE 10 DE AGOSTO DE 1953

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Considerando que nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês realizar-se-ão em São José do Rio Pardo as tradicionais comemorações da Semana Euclidiana, promovidas pela Prefeitura Municipal e pela Casa Euclidiana;

Considerando que de tais comemorações e festejos participarão os alunos dos estabelecimentos de ensino de São José do Rio Pardo, e representações de outras cidades.

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam suspensas as aulas nos estabelecimentos de ensino localizados no município de São José do Rio Pardo, nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês de agosto

Artigo 2.º — Serão abonadas as faltas dadas por professores e alunos dos estabelecimentos de ensino oficial de outras localidades, que comparecerem nos festejos da Semana Euclidiana, integrando as representações das respectivas escolas.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 12 do corrente mês, na cidade de Cananéia, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 7 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 5.º, § 2.º, do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, d. Maria José Paiva de Carvalho, Assistente de Administração, classe "K", da PP-III, do QSG, lotada nesta A.T.L., a gozar, 30 (trinta) dias da licença-prêmio que lhe foi concedida pela portaria n. 88, de 20-9-48, publicada a 21-9-48 (período de 9-8-42 a 9-8-47), a partir de 12 do corrente mês, de acordo com o referido Decreto-lei n. 17.008-47.

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 31 DE JULHO ÚLTIMO

Prorrogando:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 17 do Proc. n. 11.095/52, desta Reitoria, o contrato do Dr. Hozael José Pagano Botana para, até 31-12-53, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto a esta Reitoria, com exercício no Departamento de Cultura e Ação Social. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 25 do Proc. n. 2.973/52, desta Reitoria, o contrato do sr. Werner Cohn, a fim de, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar exercendo as funções de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira n. V — "Contabilidade Geral; Contabilidade Pública" — da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 12 do Proc. n. 8.297/52, desta Reitoria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento em que se encontra d. Clarice Della Torre Ferrarini, Enfermeira, padrão "J", lotada no Hospital das Clínicas, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar fruindo das vantagens de bolsa de estudos que lhe foi concedida pela W. K. Kellogg Foundation, nos Estados Unidos da América do Norte, onde está aperfeiçoando seus conhecimentos sobre enfermagem;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 12 do Proc. n. 8.297/52, desta Reitoria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento em que se encontra d. Ana Rosa Brandão Tupinambá, Enfermeira, extranumerário mensalista, referência 25 — do Hospital das Clínicas, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, continuar fruindo das vantagens de bolsa de estudos que lhe foi concedida pela W. K. Kellogg Foundation, nos Estados Unidos da América do Norte, onde está aperfeiçoando seus conhecimentos sobre enfermagem;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 12 do Proc. n. 8.297/52, desta Reitoria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento em que se encontra d. Maria do Perpétuo Socorro Tavares, Enfermeira, extranumerário mensalista, ref. 25 do Hospital das Clínicas, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, continuar fruindo dos benefícios de bolsa de estudos que lhe foi concedida pela W. K. Kellogg Foundation, nos Estados Unidos da América do Norte, onde está aperfeiçoando seus

conhecimentos sobre enfermagem;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 12 do Proc. n. 8.297/52, desta Reitoria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento em que se encontra d. Antonieta Chiarello Enfermeira, extranumerário mensalista, ref. 25, do Hospital das Clínicas, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, continuar fruindo dos benefícios de bolsa de estudos que lhe foi concedida pela W. K. Kellogg Foundation, nos Estados Unidos da América do Norte onde está aperfeiçoando seus conhecimentos sobre enfermagem;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 13 do Proc. n. 8.297/52, desta Reitoria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento em que se encontra d. Maria Luiza Wiering, Enfermeira, extranumerário mensalista, ref. 25, do Hospital das Clínicas, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, continuar fruindo dos benefícios de bolsa de estudos que lhe foi concedida pela W. K. Kellogg Foundation, nos Estados Unidos da América do Norte, onde está aperfeiçoando seus conhecimentos sobre enfermagem;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 18 do Proc. n. 11.211/52, desta Reitoria, o contrato do Prof. Kurt Hueck, a fim de, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto ao Departamento de Botânica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 30 do Proc. n. 5.317/51, desta Reitoria, pelo prazo de 1 (hum) ano, o contrato do sr. Segismundo Spina, a fim de continuar prestando serviços técnicos e didáticos, como Auxiliar de Ensino, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 30-7-53, exarado a fls. 43 do Proc. n. 16.815/50, desta Reitoria, até 31-5-53, o contrato de d. Maria Evelina Vasques Hellmeister, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto ao Instituto de Administração, anexo à Cadeira de "Ciência da Administração" da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 4 do Proc. n. 11.500/53, desta Reitoria, afastamento, no período de 13 a 18 de julho de 1953, a d. Lucia Jardim, Educador Sanitário, classe "J", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, exercendo as funções de Chefe de Seção do grupo IV, da mesma parte. Quadro e lotação, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos, da função gratificada e das demais vantagens, comparecer ao X Congresso Internacional de Enfermagem, em Petrópolis;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 4 do Proc. n. 11.500/53, desta Reitoria, afastamento no período de 13 a 18 de julho de 1953, a d. Ophelia de Barros Castro, Enfermeira, interino, classe "F", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, comparecer ao X Congresso Internacional de Enfermagem, em Petrópolis;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 4 do Proc. n. 11500-53, desta Reitoria, afastamento, no período de 13 a 18 de julho de 1953, a d. Nella Nunes, Enfermeira, interino classe "F", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, comparecer ao X Congresso Internacional de Enfermagem, em Petrópolis;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 30-7-53, a fls. 4 do Proc. n. 11500-53, desta Reitoria, afastamento, no período de 13 a 18 de julho de 1953, a d. Hermilla Chacon Pereira, Enfermeira interino classe "F", do grupo III, da PP, do Quadro de Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, comparecer ao X Congresso Internacional de Enfermagem, em Petrópolis;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de ..